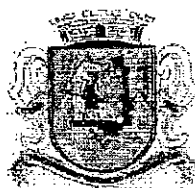
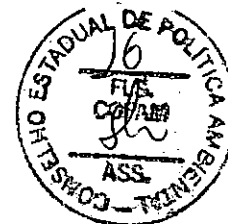


21785/2005/001/2005



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



Ofício/Gab. nº 119/2007

Ref.: OF/COPAM/FEAM/DIRFIM/nº496/2007

Processo Administrativo: COPAM/PA/nº21785/2005/001/2005

Empreendimento: Obras da Avenida Gentil Bicalho – Trecho Final

Assunto: Pedido de Reconsideração de Penalidade Aplicada

Auto de Infração: 3042/2005 – 13/05/2005

Prezada Senhora,

Conforme ofício nº 496/2007 acima referenciado, vimos através deste, formalizar e apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da penalidade aplicada a esta Prefeitura pela URC – Leste Mineiro, processo administrativo COPAM/PA/nº21785/2005/001/2005, uma vez que já estamos protocolando junto ao FEAM o novo FCEI – Drenagem (cópia anexa), em substituição ao anterior FCEI – Água (cópia anexa) protocolado em 13/05/2006 para efetuarmos o Licenciamento do Empreendimento em caráter corretivo.

Salientamos que o valor da multa aplicada será utilizado para pagamento de taxa de Licenciamento, bem como contratação de profissional habilitado para elaboração dos relatórios ambientais a serem exigidos quando da emissão do FOBI – Formulário de Orientação Básica Integrada.

Frisamos que todas as recomendações contidas no Laudo Pericial nº 727 da FEAM foram providenciadas imediatamente com adoção de medidas emergenciais para assegurar a qualidade dos recursos hídricos da região referenciada, conforme ofício nº 274/2005 de 11/10/2005 encaminhado ao Ministério Público (cópia anexa).

Esclarecemos que conforme exposto na Folha de Continuação do Relatório de Vistoria FEAM nº 009521/2005 de 09/08/2005 (cópia anexa) que, de acordo com os parâmetros fixados pela IN/COPAM nº 74/2004 a obra realizada não é passível de Licenciamento pelo Sistema FEAM/COPAM, em função de sua extensão, entretanto a Prefeitura Municipal de João Monlevade deverá buscar as devidas autorizações junto ao IEF e IGAM e que representantes destes referidos órgãos também vistoriaram o local a pedido do Ministério Público, sendo tomadas imediatamente as providências cabíveis para atender as recomendações contidas nos relatórios, conforme ofício nº 529/2005 de 22/11/2005 (cópia anexa) referente ao Laudo Pericial do IEF de 24/10/2005.

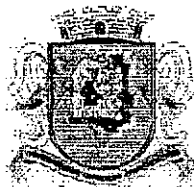
À Srª.

**Alice Beatriz Pereira Soares**

**Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental**

**COPAM/FEAM/DIR**

*NAI*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO MONLEVADÉ**  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



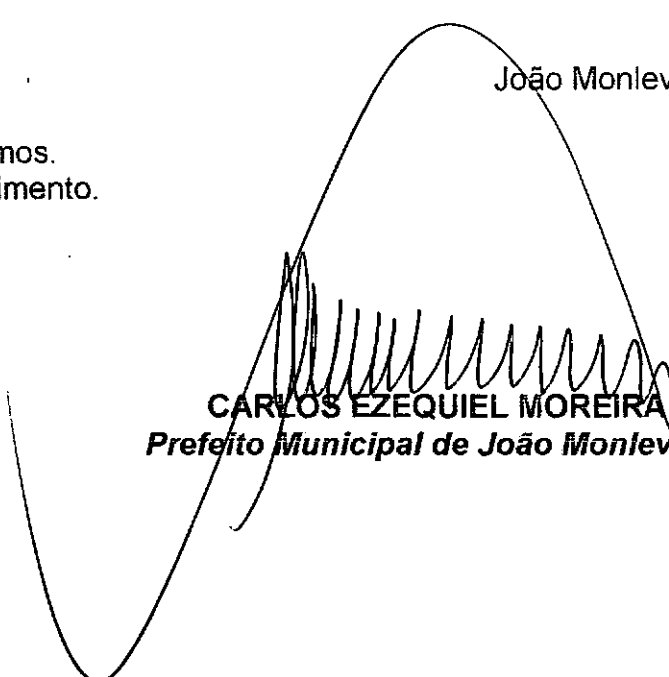
Quanto ao Auto de Fiscalização nº 002589 de 21/02/2006 do IGAM a Prefeitura Municipal de João Monlevade compareceu ao referido órgão para regularizar a situação, ou seja, autorização/outorga do direito de uso das águas, e em reunião com técnicos do IGAM, inclusive com a presença da Dr<sup>a</sup> Ana Maria Vivas Rocha, agente fiscal, responsável pelo auto de fiscalização nº 002590 de 21/02/2006 (cópia anexa) recebemos a orientação para providenciar o FCEI – Água e encaminhá-lo ao FEAM, o qual foi protocolado em 13/09/2006 (cópia anexa).

Entretanto em 25/09/2006, recebemos um Informativo FEAM, devolvendo o FCEI – Água protocolado em 13/09/2006 solicitando um novo FCEI – Drenagem, o qual já está em andamento e será protocolado junto ao FEAM (cópia anexa) para regularizar a situação, sendo inclusive contratado um Responsável Técnico Ambiental, o Engenheiro Agrônomo Luciano de Castro Diniz CREAMG 5438/D para acompanhar o processo, uma vez que, a Prefeitura Municipal de João Monlevade não dispõe deste profissional em seu quadro de funcionários.

Diante do acima exposto, e considerando principalmente que todas as medidas foram tomadas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade a fim de assegurar a qualidade dos recursos hídricos, bem como o saneamento da área, eliminando todo o cenário encontrado, o que pode ser constatado "in loco" e ainda a apresentação de Novo FCEI – Drenagem conforme solicitado pelo FEAM apresentamos o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da penalidade aplicada a esta Prefeitura, formalizado através desta multa no valor de R\$14.188,00 (cópia anexa), por ser um ato de inteira justiça.

João Monlevade, 22 de maio de 2007.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.



**CARLOS EZEQUIEL MOREIRA**  
Prefeito Municipal de João Monlevade